Lei nº 796/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao Sr. José Latino Lott."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de Sessenta mil Cruzeiros (Cr$60.000) para pagamento ao Sr. José Latino Lott, por seus serviços prestados na Coletoria da Estrada Leste de Minas - Luiz Diogo, reparos em todo corrente da mesma, durante o exercício de 1962 - Administração do ex-Prefeito, Antônio Xavier.

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento autorizado no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$60.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de Março de 1965.

O Prefeito Municipal

O Secretário